



Africa Criminal Justice Reform
Organisation pour la Réforme de la Justice Pénale en Afrique
Organização para a Reforma da Justiça Criminal em África



DETENÇÕES SEM MANDADO

Diretrizes contra detenções arbitrárias e ilegais

Lukas Muntingh, Março de 2019



Introdução

- Enfoque na detenção sem mandado
- Para fornecer uma orientação sobre como a polícia deve testar e usar a sua discricção ao pensar em prender sem um mandado
- Nenhum país em específico – examinar o quadro jurídico internacional e regional (Moçambique é um Estado monista)
- O escopo diz respeito à aplicação da lei no dia-a-dia e exclui o estado de guerra, de emergência e/ou outras situações anómalas.
- Olhar para como a polícia que realiza mais detenções embora outros funcionários também possam ter esse poder.

O que é detenção?

- *Holgate-Mohammed v Duke*: "Em primeiro lugar, deve-se notar que a detenção é um acto contínuo; começa com uma pessoa detendo uma outra (através acção ou palavras, impedindo-o de se mover), e continua até que a pessoa detida seja libertada da custódia ou tenha sido levada perante um magistrado, até que por um acto judicial mantenha-se em prisão preventiva'.
- As autoridades policiais são confiadas com o poder de deter uma pessoa sem ter obtido um mandado de captura de um magistrado judicial.
- É necessário que a polícia tenha esse poder de longo alcance, pois as exigências de seu trabalho (por exemplo, impedir que uma pessoa cometa um crime) exigem isso.
- A privação de liberdade é uma intervenção séria na vida de uma pessoa e a autoridade para prender sem um mandado deve, portanto, ser usada de maneira legal e não para intimidar, assustar ou punir as pessoas.

Legislação Internacional

- O PIDCP no seu Art. 9(1) estabelece que: Toda pessoa tem direito à liberdade e segurança pessoal. Ninguém será sujeito a captura ou detenção arbitrária. Ninguém poderá ser privado da sua liberdade, excepto pelos motivos fixados por lei e de acordo com os procedimentos nela estabelecidos.
- Definição de arbitrariedade: dependendo da discricção individual (como de um juiz) e não fixada por lei; autocrático, despótico; baseada ou determinada pela preferência ou conveniência individual, e não pela necessidade ou pela natureza intrínseca de alguma coisa; existindo ou aparecendo aparentemente aleatoriamente ou por acaso ou como um acto caprichoso e irracional.
- Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Detenção Arbitrária:
 - Quando não há base legal para a detenção
 - Quando a privação de liberdade resultar do exercício dos direitos ou liberdades garantidos pela DUDH e, no que concerne aos Estados partes, pelo PIDCP
 - Quando a total ou parcial não observância das normas internacionais relativas ao direito a um julgamento justo, sob a DUDH e nos instrumentos internacionais relevantes aceites pelos Estados interessados, é de tal gravidade que confere à privação de liberdade um carácter arbitrário

Legislação Internacional (cont.)

- Grupo de Trabalho da ONU sobre Detenção Arbitrária (cont.):
 - Quando os requerentes de asilo, imigrantes ou refugiados estão sujeitos a custódia administrativa prolongada, sem a possibilidade de revisão ou recurso administrativo ou judicial;
 - Quando a privação da liberdade constitui uma violação do direito internacional com base na discriminação baseada no nascimento, origem nacional, étnica ou social, língua, religião, condição económica, opinião política ou outra, género, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição, que visa ou pode resultar em ignorar a igualdade dos seres humanos.
- A captura e a detenção são arbitrarias quando:
 - Os motivos da detenção são ilegais
 - A vítima não foi informada das razões da sua detenção
 - Os direitos processuais da vítima não foram respeitados
 - A vítima não foi levada perante um juiz dentro de um prazo razoável.

Legislação Regional

- As Diretrizes da ACHPR sobre as Condições de Detenção, Custódia Policial e prisão em África (2014, Diretrizes de Luanda) definem a detenção como “o acto de apreender uma pessoa”.
- As Diretrizes de Luanda também encorajam o desvio de casos do sistema de justiça criminal, o uso de alternativas à prisão e consideram o uso da prisão como “uma medida excepcional de último recurso”.
- Os motivos para a prisão devem ser estabelecidos em lei, como é o caso do PIDCP Art. 9 (1).
- As Diretrizes de Luanda estabelecem este requisito para que “Essas leis e sua implementação sejam claras, acessíveis e precisas, consistentes com os padrões internacionais e respeitem os direitos do indivíduo”.
- A detenção não pode ser executada com base em discriminação de qualquer tipo, como raça, etnia, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional e social, nascimento, deficiência ou qualquer outra condição. As Diretrizes não definem especificamente a "orientação de género" como base para a discriminação, mas a não discriminação pode ser lida em "ou em qualquer outro status".

Legislação Regional (cont.)

- As Diretrizes de Luanda limitam os poderes de detenção à polícia ou a outros funcionários competentes ou autoridades autorizadas pelo Estado para esse fim.
- Em algumas jurisdições, é apenas um juiz) que pode emitir um mandado de captura, mas noutros este poder pode estender-se a um vasto leque de funcionários, como procuradores e até chefes administrativos em áreas rurais.
- A detenção só será executada se autorizada por um mandado de captura ou quando houver motivos razoáveis para suspeitar que uma pessoa cometeu uma ofensa ou está prestes a cometer uma infracção passível de detenção.

Discrição

- Na aplicação de leis especialmente ofensivas, capturas e detenções são frequentemente usadas para remover pessoas "indesejadas" ou consideradas problemáticas nas ruas.
- Existe uma intenção real do oficial em abrir um acção penal? É porque a prisão é uma intervenção tão drástica nos direitos do indivíduo que esse poder deve ser exercido com cautela.
- O objectivo da detenção é garantir a presença do suspeito em seu julgamento e que o objectivo não é "punir, assustar ou assediar tal pessoa". Existem várias maneiras de garantir a presença de um suspeito em julgamento na maioria das jurisdições e, como uma detenção "constitui uma das infracções mais drásticas dos direitos de um indivíduo", um policial deve considerá-lo como uma medida de último recurso.
- A maioria das jurisdições exige suspeitas razoáveis ou motivos para a detenção.
- Requisitos podem expandir ainda mais isso, exigindo que um policial realmente acredite ou suspeite que a pessoa tenha cometido ou esteja prestes a cometer uma ofensa; essa crença ou suspeita deve basear-se em determinados factos, a partir dos quais se extrai uma conclusão que qualquer pessoa razoável em vista dos mesmos factos extrairia.

Discretion to arrest (cont.)

- A polícia tem duas áreas de discricção:
 - A polícia pode prender e não é obrigada a prender
 - Deve haver suspeita razoável ou fundamento de que um crime foi cometido ou está prestes a ser cometido.
- Além da suspeita ser razoável:
 - A polícia deve ter uma mente aberta em relação a factores que apontam para a inocência e a culpa
 - Nas circunstâncias apropriadas, o suspeito deve ter a oportunidade de lidar com as alegações contra ele antes de ser detido
 - Para que a suspeita seja razoável, ela deve se estender a todos os elementos do delito.
- Quando prender sem mandado, o oficial que prende teria que satisfazer o tribunal que considerou e não meramente prestou atenção aos direitos do suspeito à dignidade humana e à liberdade e não os relegou a um nível sem valor. Em suma, o agente que prende deve pensar duas vezes antes de fazer uma detenção sem um mandado de captura.

Conclusão

- Parece que pessoas em todo o mundo que são percebidas como tendo menos poder estão particularmente em risco de serem detidas sem um mandado.
- O problema é possibilitado (1) por uma série de leis aparentemente antiquadas, leis municipais e pequenas ofensas, e (2) noções de ordem social que têm suas raízes na era colonial.
- Onde a polícia tem o poder de prender, mas não tem a integridade para respeitar a lei, a extorsão é comumente praticada como uma maneira de evitar a detenção; mas aqueles com menos poder são frequentemente incapazes de evitar a detenção ou chamar a atenção para a detenção ilegal e arbitrária.
- Também é difícil encontrar evidências que suportem suspeitas razoáveis quando a aplicação dessas leis tem pouca influência na segurança pública geral.

Obrigado